

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL PPGD N° 003/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2023

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece o Edital nº 003/2022, de retificação do Edital nº 002/2022, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Item 2.1.2

Onde se lê:

2.1.2 Doutorado Acadêmico: 36 vagas (trinta e seis)

Leia-se :

2.1.2 Doutorado Acadêmico: 37 vagas (trinta e sete)

Item 2.1.3

Onde se lê:

2.1.3 O número total de vagas está assim distribuído:

		MESTRADO		DOUTORADO	
		Universal	Ações Afirmativas Negras(os)	Universal	Ações Afirmativas Negras(os)
Linha 1	Sublinha 1	1	2	0	2

Movimentos Sociais, Conflitos e Direitos Humanos	Sublinha 2	5		4	
	Sublinha 3	1		1	
Linha 2 Constituição e Democracia	Sublinha 1	3	5	0	2
	Sublinha 2	7		5	
	Sublinha 3	6		1	
Linha 3 Internacionalização, Trabalho e Sustentabilidade	Linha 3	5	2	3	1
Linha 4 Transformações na Ordem Social e Econômica e Regulação	Sublinha 1	5	4	3	3
	Sublinha 2	2		1	
	Sublinha 3	5		5	
TOTAL		40	13	23	8

Leia – se:

2.1.3 O número total de vagas está assim distribuído:

		MESTRADO		DOUTORADO	
		Universal	Ações Afirmativas Negras(os)	Universal	Ações Afirmativas Negras(os)
Linha 1 Movimentos Sociais, Conflitos e Direitos Humanos	Sublinha 1	1	2	0	2
	Sublinha 2	5		4	
	Sublinha 3	1		1	
Linha 2 Constituição e Democracia	Sublinha 1	3	5	1	2
	Sublinha 2	7		5	
	Sublinha 3	6		1	
Linha 3 Internacionalização, Trabalho e Sustentabilidade	Linha 3	5	2	3	1
Linha 4 Transformações na Ordem Social e Econômica e Regulação	Sublinha 1	5	4	3	3
	Sublinha 2	2		1	

	Sublinha 3	5		5	
TOTAL		40	13	24	8

Item 2.1.4

Onde se lê:

2.1.4 Em acordo com o artigo 1o, parágrafo 1o da Resolução CEPE/UnB 044/2020, das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 12 (doze) vagas (número de vagas que representa ao menos 20%) para o Sistema de Ação Afirmativa para Negras/os.

Leia-se

2.1.3 Em acordo com o artigo 1o, parágrafo 1o da Resolução CEPE/UnB 044/2020, das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 13 (treze) vagas (número de vagas que representa ao menos 20%) para o Sistema de Ação Afirmativa para Negras/os.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2022.



Professora Inez Lopes Matos Carneiro de Farias
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito
Universidade de Brasília